CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 385/2025

CONSIDERANDO QUE:

a) ao contrário das grandes empresas agrícolas, a agricultura familiar é desenvolvida em pequenas porções de terras, com o uso de técnicas sustentáveis, sem a exploração intensiva da terra; essas características corroboram a preservação da biodiversidade, dos recursos hídricos e do solo; além disso, os alimentos produzidos passam a ser mais saudáveis, essenciais para a segurança alimentar, pois são cultivados de forma orgânica, livres das toxinas provenientes dos agrotóxicos;

b) a agricultura familiar é muito mais do que uma atividade econômica, é também o coração pulsante do campo brasileiro; segundo o IBGE, em 2017, a agricultura familiar foi responsável por 67% (sessenta e sete por cento) dos empregos rurais, garantindo trabalho e dignidade a mais de 10 milhões de pessoas;

c) cerca de 77% (setenta e sete por cento) dos estabelecimentos agrícolas do país foram classificados como de natureza familiar; esse modelo produtivo não só abastece mesas mas também sustenta comunidades, ajudando a manter vivas as raízes no campo e freando o êxodo rural;

d) apesar de a agricultura familiar ser responsável por grande parte dos empregos no campo e por levar alimento à mesa de milhões de brasileiros, o varejo alimentar ainda prioriza relações comerciais com as grandes empresas do setor; essa prática dificulta a valorização do pequeno produtor e limita o acesso dos consumidores a alimentos mais frescos e de qualidade superior;

e) estabelecer que os varejistas do segmento alimentar devem, obrigatoriamente, comprar e revender os produtos oriundos da agricultura familiar é uma forma de promover a alavancagem desta modalidade agrícola, beneficiando não só os consumidores, que passarão a ter acesso a produtos de melhor qualidade, mas também os pequenos produtores, que passarão a investir em mão de obra para atender à nova demanda, gerando assim mais empregos e aumentando a produção, proporcionando, simultaneamente, o desenvolvimento socioeconômico das áreas rurais do Brasil, combatendo o monopólio agrícola e concentração de riquezas,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, estabelecer que 20% (vinte por cento) de todos os produtos alimentares vendidos pelos estabelecimentos de comércio varejista sejam provenientes da agricultura familiar, de microempresas ou de fabricação artesanal.

Sala da Comissão, 24 de setembro de 2025.

Sidninho
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza

Vice-Presidente

Duda Sanches **Júlio Santos**

Maurício Trindade **Omarzinho**

Rodrigo Amaral